



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO X – EDIÇÃO nº 2411 – SEÇÃO II

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Processo nº: III 201711000067474
Nome / Interessado: COORDENADORIA JUDICIÁRIA
Drª. Andressa Victória Leite Moreira (OAB/GO 50.801)
Assunto: RECLAMAÇÃO

DESPACHO Nº 004626/2017

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS formulado, via Coordenadoria Judiciária, pela advogada Andressa Victória Leite Moreira, OAB/GO nº 50.801, em face da servidora WANIRA SÓCRATES DE BASTOS, Escrivã da 10ª Vara Cível (Juiz 1), em razão da negativa de vista com carga do Processo físico nº 2956-92.2009.8.09.0051 (20090029565).

Por meio do Despacho/Ofício nº 000572/17 (Evento 04), esta Diretoria do Foro determinou à servidora reclamada a adoção de providências com vistas à disponibilizar à requerente o imediato acesso e carga dos autos, nas formas e pelos prazos previstos em lei, conforme o caso, salvo se houvesse decisão judicial expressamente em contrário.

Instada também a prestar informações quanto ao cumprimento das medidas determinadas, a Escrivã da 10ª Vara Cível (Juiz 1) compareceu aos autos, noticiando que já havia sido deliberado, juntamente com magistrado titular da Vara, quando do recebimento da determinação, que fosse feita a carga do processo (Evento 09).

Informou-se, ainda, que constava dos autos judiciais a sua digitalização, porém, em buscas realizadas junto ao Projudi, o feito não foi localizado, apesar de constar certidão nos autos.

Comunicou-se também que a advogada solicitante compareceu no cartório, obteve a carga pretendida e na data de 04/12/17 o processo foi devolvido e se encontra preparado para a digitalização.

AO TEOR DO EXPOSTO,

à vista dos esclarecimentos prestados, e considerando que o objetivo almejado com a presente solicitação teve o alcance pretendido, inexistem outras providências a serem adotadas, razão pela qual a extinção e o arquivamento do feito são medidas que se impõem, nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 13.800/01.

CIENTIFIQUE-SE a requerente.

Dê-se CIÊNCIA, ainda, à Coordenadoria Judiciária e à Escrivã da 10ª Vara Cível (Juiz 1).

Após, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem novas informações, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo.

**CÓPIA DESTE ATO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO DESTINATÁRIO
(Provimento nº 02/2012 da CGJ/GO).**

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2017.

MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106798398499 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201711000067474

MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

GOIANIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2017 às 17:06



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do júri

EDITAL DE CONVOCAÇÃO


O Doutor **EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do Júri desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei etc.

Faz saber, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que procedido o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados para a **1ª Reunião Periódica** da 1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do Júri, desta Comarca, a ser instalada no dia **15 do mês de janeiro do ano de 2018**, às **08h30min**, no Fórum do Edifício do Palácio da Justiça, sito à Rua 72, qd. 15 c/ qd. 19, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, foram sorteados os seguintes jurados:

- 1) PAULO CÉZAR DO VALLE
- 2) LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO
- 3) LEONARDO DA FONSECA SILVA
- 4) GLAUCIA DE AGUIAR DUARTE
- 5) DORVALINO MENDES PINTO
- 6) ADELUBES BARBOSA ADORNO
- 7) JOSEMERY MELO DOS SANTOS
- 8) LENNY KELLY MATOS DE FREITAS
- 9) LÚCIA PEREIRA LOPES TAVARES
- 10) LUCILEIDE RODRIGUES F. LIMA
- 11) MÁRCIA CRISTINA CUTRIM MACHADO FERREIRA
- 12) MÁRCIO JACINTO DE DEUS
- 13) MARCELO GODOI DE ARAÚJO
- 14) MARINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
- 15) MARIA ALICE ALVES VILELA
- 16) KAMILA CAMOZZI MIGUEL
- 17) MARIA RITA DE PAULA
- 18) FELIPE BUENO XAVIER NUNES
- 19) ALEXANDRE NASCIMENTO PINHEIRO
- 20) PAULA DUTRA DE SOUZA
- 21) ELBA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS
- 22) LARA LOBO DE ALMEIDA
- 23) ANDREIA AUGUSTINHA GONÇALVES
- 24) FÁBIA ROSA BENEVIDES
- 25) JÉSSICA GÊNESIS SILVA

Outrossim, faz saber, que por **EDITAL**, ficam os jurados acima mencionados, intimados a comparecerem perante o Tribunal do Júri, em dia, mês, hora e local referidos e nos dias úteis consecutivos, até a conclusão dos trabalhos de julgamento, sob as penas da lei. E, para o conhecimento geral, mandou expedir o presente que vai publicado pela Imprensa Oficial de Goiânia. Eu, **(Ivana Pereira Vieira Matos)**, Encarregada de Escrivania da 1ª Vara Criminal dos crimes dolosos contra a vida e Tribunal do Júri que o digitei, conferi e subscrevi.

Goiânia, 15 de dezembro de 2017.


Eduardo Pio Mascarenhas da Silva
Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal
dos crimes dolosos contra a vida e tribunal do júri